



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 010/2026

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 07/04/2026 a 21/04/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2026 que altera a Lei Municipal nº 1.268, que institui turma volante municipal, e revoga itens do anexo da Lei Municipal Complementar nº 36/2015, que estabelece as taxas para a atividade ambulante, e dá outras providências.

Art. 1º. O *caput* do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n. 1.268, de 13 de setembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

Parágrafo único - A turma volante municipal encaminhará até o dia 20 de cada mês, a Secretaria de Finanças, relatório contendo planilhas e informações sobre as fiscalizações efetuadas, por dia de trabalho realizado, com as seguintes informações mínimas:
[...]

Art. 2º. O § 1º e o § 5º do art. 5º da Lei Municipal n. 1.268, de 13 de setembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

§ 1º - O valor da gratificação por participação na turma volante será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será rateada entre os servidores designados e atuantes, paga mensalmente na folha de pagamento do mês seguinte ao cumprimento da meta estabelecida.
[...]

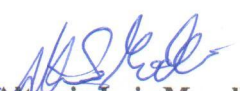
§ 5º - Fará jus à gratificação apenas o servidor municipal que efetivamente atuou na turma volante no referido mês, durante o período em que estiver designado, desde que cumprida a meta prevista e houver repasse do valor pelo Estado do RS.

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do item III - De Licença de Atividade Ambulante, do Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 36/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.359, de 25 de março de 2024, passando a ser vedadas essas atividades no âmbito do Município de Pontão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis




Vereador **Ademir Luiz Mocellin**,
Presidente Legislativo